



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.795 /

**"AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO
EMERGENCIAL."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as estruturas de cobertura do Ribeirão de Caldas, nos trechos sob as ruas Assis Figueiredo e Barros Cobra, na área central da cidade, apresentam-se com sinais de fadiga e deterioração pela ação do tempo;

CONSIDERANDO o risco à segurança dos transeuntes e usuários das vias, pelo perigo iminente de ruptura;

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas urgentes para que os problemas sejam sanados dentro da maior brevidade;

CONSIDERANDO que para tais situações há permissivo legal para resolução emergencial,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Obras e Viação a promover a abertura de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para atendimento da situação emergencial acima exposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal processo somente poderá contemplar a contratação de empresa especializada em reforço estrutural, em regime de empreitada de material e mão de obra.

ART. 2º - Todo o processado deverá obedecer ao determinado na Lei citada no artigo 1º e aos trâmites internos da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.795 - FLS. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER
Controladora Geral

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1754, de 2/3 / 08 / 97.